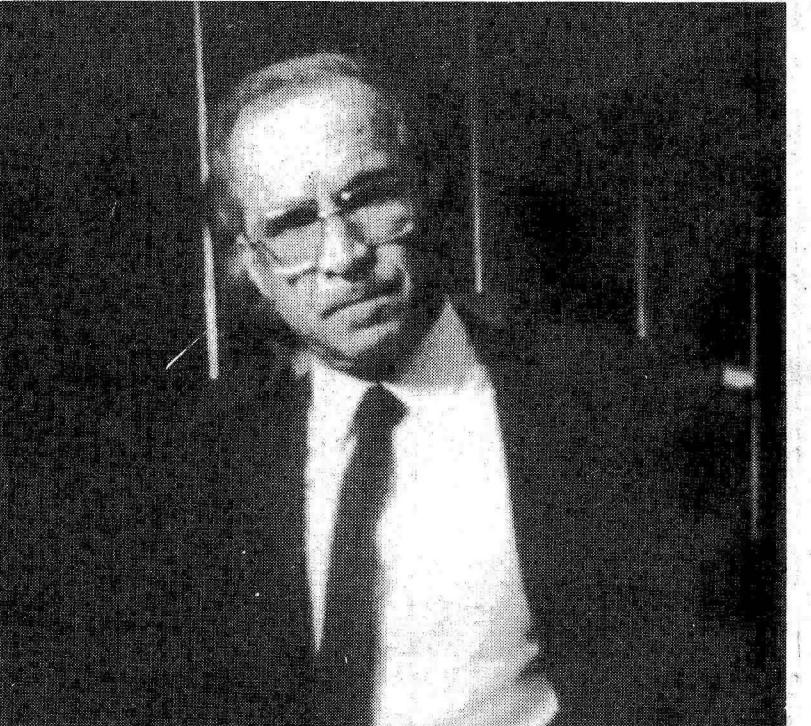
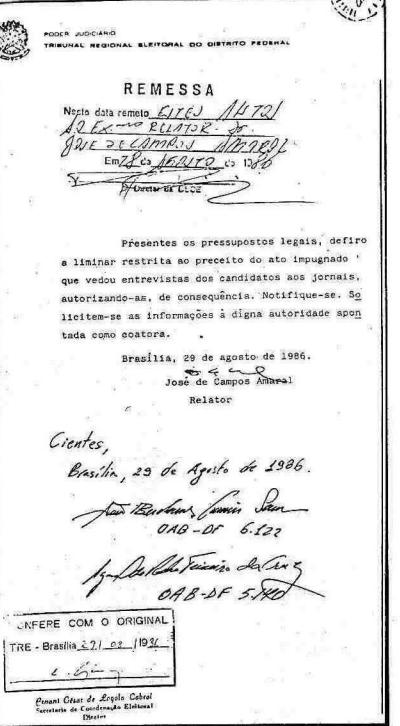


# Liminar derruba censura a candidatos

Ailton C. Freitas



A decisão do juiz Carlos Augusto Faria foi derrubada com o despacho do relator José de Campos Amaral, concedendo a liminar



O juiz José Campos Amaral concedeu ontem liminar à Associação Nacional de Jornais e autorizou que os candidatos voltem a dar entrevistas aos órgãos de informação. Segundo o juiz, o julgamento do mandado de segurança impetrado pela entidade jornalística deverá acontecer nos próximos dias e os argumentos em que baseou sua concessão não podem ser divulgados porque ele também participará do julgamento.

Entretanto, ele adiantou que, "uma vez que concedi a liminar é porque aceitei de forma parcial ou total os argumentos usados pela Associação Nacional dos Jornais". Ele se recusou a fazer mais declarações sobre o assunto uma vez que poderiam entender suas afirmações como um "pré-julgamento, o que não caberia na minha condição de juiz", disse.

O mandado de segurança foi impetrado quinta-feira pela Associação Nacional de Jornais,

diante da proibição feita pelo juiz coordenador da fiscalização da propaganda eleitoral no Distrito Federal, Carlos Augusto Machado Faria. A atitude do juiz suscitou uma reação imediata de repúdio dos órgãos de imprensa, já que proibição neste sentido foi feita apenas em Brasília.

Segundo informação do Tribunal Regional Eleitoral, o juiz baseou a proibição de entrevistas na sua interpretação própria da Resolução nº 12.924, no capítulo referente à propaganda eleitoral. Ao conceder a liminar até o julgamento do mandado de segurança, o Juiz José Amaral põe dúvidas sobre essa interpretação. A integra da liminar é a seguinte: "Presentes os pressupostos legais, defiro a liminar restrita ao preceito do ato impugnado que vedou entrevistas dos candidatos aos jornais, autorizando-as, de consequência. Notifique-se. Se licitem-se as informações à digna autoridade apontada como coautora.

Brasília, 29 de agosto de 1986.

José de Campos Amaral  
Relator

Cientes,  
Brasília, 29 de Agosto de 1986.

José Roberto Júnior Paez  
OAB-DF 6.122

José Roberto Faria de Araújo  
OAB-DF 5.100

CONFIRA COM O ORIGINAL  
TRE - Brasília, 29/08/1986  
Eduardo César de Lira Cabral  
Secretário de Comunicação Eleitoral  
Diretor

## Partidos elogiam nova decisão

"A decisão do juiz Carlos Augusto Machado Farias, deve ter sido tomada em um momento de delírio. Nós políticos e dirigentes de partidos não poderíamos concordar com ela. Por isso considero muito sensata a concessão da liminar permitindo aos órgãos de imprensa que entrevistem os candidatos".

Esta é a opinião do presidente do diretório regional do Partido Comunista Brasileiro (PCB), Carlos Alberto Torres, acrescentando que a liminar concedida pelo juiz José de Campos Amaral é favorável, inclusive, para o TRE. "Ela possibilita que o Tribunal seja uma instituição mais respeitada, por garantir a liberdade de idéias e de informação."

Carlos Alberto, acredita que o TSE, TRE e o próprio Juiz Coordenador da Fiscalização da Propaganda Eleitoral têm que intervir de forma positiva no processo político. "Por este motivo não queremos que o juiz Carlos Augusto, legisle. Queremos apenas que ele assuma o seu papel de juiz e fiscalize, realmente, os abusos do poder econômico".

Para o presidente regional do PMDB, Milton Seligman, "era evidente que o TRE voltaria atrás na decisão". Ele acredita que uma eleição "que vai escolher a Assembleia Nacional Constituinte tudo o que se deseja é espaço suficiente para que os candidatos exponham as suas idéias e os órgãos de imprensa têm um papel fundamental nisso. Por este motivo, explicou Seligman, "louvamos a atitude tomada pela Associação

Nacional de Jornais em impetrar um mandado de segurança contra a proibição".

"O juiz que concedeu a liminar, permitindo a realização de entrevistas com candidatos, tem que ser totalmente apoiado." A declaração é do coordenador do Comitê Unificado do Partido dos Trabalhadores, Carlos Megale, considerando que a legislação eleitoral "por ser muito truncada permite que se cometa este tipo de excesso". Para ele, estes "excessos", na tentativa de coibir o poder econômico, acabam favorecendo-o.

Exemplificando que no caso da medida tomada pelo juiz Carlos Machado Farias, proibindo a realização de entrevistas com os candidatos, os grandes prejudicados foram os pequenos partidos. "Tentaram proibir que tivéssemos acesso ao nosso principal meio de divulgação de idéias".

O presidente do Partido Democrático Social (PDS), Carlos Zacarewiski, disse "que tinha certeza que a resolução seria revista. A medida que visava proibir a propaganda paga, principalmente em relação aos abusos cometidos por um candidato dono de jornal, estava cassando o direito da livre imprensa e informação da comunidade".

Zacarewiski, acrescentou que esta não é apenas a opinião do PDS e sim de toda a Aliança Popular, que é formada também pelo Partido do Povo Brasileiro (PPB), Partido Renovador Progressista (PRP) e Partido Nacionalista (PN).